LEI 772/00
Altera dispositivos da Lei 535/95.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 535/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os médicos a que se refere o artigo anterior, são os contratados e os que não tem vínculo empregatício com esta Prefeitura".

Artigo 2º- O pagamento dos médicos, citado no segundo caso acima, será feito a título de reembolso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 08 de Novembro de 2000.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL